



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

C.N.P. J: 01.717.141/0001-92

Rua Dona Miminda-Centro

CEP: 64512000-Tanque do Piauí

Projeto de Lei do Legislativo nº 001 /2020

Tanque do Piauí (PI), em 06 de março de 2020.

**Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí.**

**Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí a partir de 1º de janeiro de 2020.**

**Parágrafo único. O reajuste será anual e de acordo com o índice de atualização do salário mínimo.**

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Tanque do Piauí, aos 06 dias do mês de março de 2020.

**APROVADO**

Luís dos Santos  
Vereador Presidente

Em 13 / 03 / 2020

Luís dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Aprovado ( ) Rejeitado por

Unanimidade  
dos presentes

Em 13 / 03 / 2020  
Luís dos Santos  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

C.N.P. J: 01.717.141/0001-92

Rua Dona Miminda-Centro

CEP: 64512000-Tanque do Piauí

### Justificativa

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

*Luís dos Santos*

**Luís dos Santos**

**Vereador Presidente**